



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
Processo nº 1.32.000.000010/2015-71

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR**, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 128, de 04 de novembro de 2014, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a legislação abaixo e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 15, II) – Prevê a utilização de Registro de Preços;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME e EPP
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 27/02/2015

Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 08h00 A.M. (horário de Boa Vista - RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por **objeto o registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, para a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s-10)**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo deste Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas.**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério



do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Fornecedor ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br;

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.4 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



V – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, os trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) No horário estabelecido - **Seção 1 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO** – neste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.comprasnet.gov.br;
- b) Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- c) Será desclassificada a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos;
- d) Após a fase de classificação das propostas, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- e) Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.2 Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro empresa e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada. Caso esta não seja ME/EPP:

- a) Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;
- b) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;
- c) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- d) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no item 5.2.b., o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- e) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.3 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;



5.4 Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

5.5 Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após a análise do recurso apresentado e decurso da fase recursal;

5.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

5.9 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propos-



tas e lances;

6.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7 Os preços e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

6.10.1 durante a etapa de lances.

6.10.2 após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 disciplinado neste Edital ou em consequência de **negociação realizada pelo Pregoeiro**.

6.10 A proposta a ser enviada pelo licitante deverá conter a Razão Social, Nome Fantasia (se houver), CNPJ, especificação do objeto, unidade de medida, quantidade total, **valor do desconto a ser aplicado sobre o preço médio da tabela da ANP**, valor total do objeto e da proposta, marca e modelo (se houver), prospectos (imagens, catálogos, links, etc) – se houver, endereço completo, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável, bem como prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, e, para efeito de pagamento, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa.

VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O julgamento obedecerá ao critério do **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para os objetos da licitação e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pelo licitante declarado vencedor, no prazo estabelecido no **item 8.6** deste Edital, dos



documentos exigidos para habilitação.

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar percentual de desconto mínimo inferiores a 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) para os dois itens relacionados no Anexo II deste Edital – Preço Estimado/Modelo de Proposta, nos termos do Artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.2.1 Anexo II contempla as estimativas dos objetos e também é modelo de apresentação de proposta desta licitação.

7.2.2 Os valores constantes do item 7.2 correspondem à media de desconto por item, apurados em consultas feita no sistema www.bancodeprecos.com.br e em consultas de preços, junto a empresas especializadas no fornecimento e comercialização de combustíveis, devidamente cadastradas, controlados e fiscalizadas pela Agência Nacional de Petróleo no Município de Boa Vista-RR, conforme preceitua a IN/SLTI/MPGO nº 5 de 27 de junho de 2014, a qual este órgão adota. Tal sistema é atestado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro:

7.3.1 convocará o licitante detentor do lance de maior desconto sobre a tabela de comercialização de combustíveis da ANP para enviar, exclusivamente, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo estabelecido no item 8.6 deste edital, anexo com arquivo contendo sua proposta em conjunto com os documentos habilitatórios.

7.4 O Pregoeiro examinará a proposta com o lance de maior desconto, e, em seguida, verificará a compatibilidade do preço com o estimado para o(s) objeto(s) e a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

7.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante para enviar arquivo contendo a proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7 Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.6 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual de descontos maior e consequente menor preço dos objetos licitados.

7.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial)



e da documentação complementar especificada no item 8.3.

8.1.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar, juntamente com a documentação complementar, documentos que supram tais exigências.

8.1.2 A Declaração de ME/EPP/COOPERATIVA, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade **terão o seu preenchimento obrigatório** em campo próprio do sistema COMPRASNET e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, **não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio;**

8.2 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado pelo licitante já inscrito documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.3.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF – **item 8.1** - for igual ou inferior a 1;

8.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

8.3.3 **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

8.3.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.3.5 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento de materiais compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.4 Não é exigido que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem (facultativo).

8.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6 **O licitante detentor do melhor lance ou convocado deverá enviar sua proposta em conjunto com os documentos habilitatórios exclusivamente por meio da opção "envi-**



ar anexo" do sistema COMPRASNET. O prazo para envio será estabelecido e informado via chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro. Terá seu lance recusado o licitante que não enviar a documentação completa ou que enviá-la fora do prazo.

8.7 O horário a ser fixado, conforme no item 8.6, alcançará todos os licitantes convocados no Sistema COMPRASNET para envio do anexo. O licitante não convocado deverá comunicar o Pregoeiro, o qual estabelecerá novo e distinto prazo, não sendo este inferior ao estabelecido anteriormente aos outros licitantes.

8.8 Caso o tamanho do arquivo - anexo de proposta - fique superior ao permitido pelo sistema, ou haja erros detectados pelo Pregoeiro ou pelo licitante na documentação ou falta de documentos habilitatórios, incluindo erros ou falhas na proposta, o licitante deverá, desde que dentro do prazo estipulado para o encaminhamento da documentação, comunicar imediatamente o Pregoeiro, o qual convocará novamente o anexo de proposta.

8.9 Como forma de dar total transparência ao certame, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail, exceto para fins do disposto na Seção XX – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES .

8.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.13 Caso o Pregoeiro solicite para esclarecimentos, o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no rodapé deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

8.14 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.15 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do cer-



tame e decisão quanto à contratação.

8.17 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

IX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

9.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

X – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo 1.32.000.000010/2015-71 franqueada aos interessados.

10.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro se-



rão apreciados pela autoridade competente.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário Estadual homologará o procedimento licitatório.

10.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

XI – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam da Seção **18. DO CONTRATO** do Termo de Referência anexo deste Edital.

11.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR-RR.

11.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme Seção **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme Seção **25. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no Termo de Referência anexo deste Edital.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como se estiver pendente qualquer obrigação fiscal, previdenciária ou trabalhista ou se a mesma não mantiver todas as exigências HABILITATÓRIAS quando da realização do Certame.

14.3 A Procuradoria da República no Estado de Roraima fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o fornecimento dos materiais, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos



14.4 A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

15.1 Conforme Seção **28. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

16.1 Conforme Seção **27. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme Seção **29. DAS SANÇÕES E PENALIDADES** do Termo de Referência anexo deste Edital.

XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO

18.1 O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

18.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

18.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta contratação;

18.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

18.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

18.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

18.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas,



considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

19.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Procuradoria da República no Estado de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

19.4 Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

19.5 A PR-RR encaminhará a Ata de Registro de Preços, com o respectivo cadastro de reserva, devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

19.6 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.9 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item



anterior será formalizado por despacho do gestor da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

19.13 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) equipamento(s) objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

XX – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 A redução de preços aludida no item 20.1 tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

20.4 O Licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no Anexo III deste edital.

20.5 A declaração referida no item anterior deverá ser enviada, **exclusivamente**, para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do certame pelo Secretário Estadual.

20.6 Somente podem fazer parte do cadastro de reserva de fornecedores da(s) atas(s) de registro de preços os fornecedores que participarem da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS

21.1 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

22.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais, objeto deste pregão, pela Administração.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9 O desatendimento de exigência formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

22.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do SEÇÃO XV deste Edital, o lance é considerado proposta.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo Telefone (95) 3198-2029, (95) 3198-2007, pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br. O edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser baixados através do link <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/pregao-eletronico/>.

22.15 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Preço estimado por item/Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Redução de Preços – Cadastro Reserva de ATA;

ANEXO IV – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP Nº 37/2009

ANEXO V – Minuta de contrato.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2015

Wagner Pontes de Sousa
PREGOEIRO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2015/PR-RR/MPF

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA PARA DEFINIÇÃO DE OBJETOS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 – DESTINADO A LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL) A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME ORÇAMENTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO – ALINHADO COM O OBJETIVO ESTRATÉGICO DO MPF: ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE PARA UMA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E SEGURA.

- 1.1. O presente Termo de Referência de complementação dos objetos do Processo nº 1.32.000.001068/2014-73 (Pregão Eletrônico nº 10/2014), com descrição, fundamentos, detalhamento e condições de entrega e fornecimento de materiais de consumo, a serem licitados por meio de Pregão Eletrônico com previsão de Sistema de Registro de Preço a fim de Registrar preços de empresa (s) especializada (s) no fornecimento dos seguinte materiais: combustíveis tipo gasolina comum e diesel diesel S-10, destinado atenderem os veículos e os equipamentos energéticos da PR-RR em suas atividades meio e fim em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA do MPF.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma ampla e simplificada o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os materiais almejados de aquisição pela Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.
- 1.3. Constituem partes deste Termo:

Anexo “I” – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo “II” – Minuta da ATA de Registro de Preços;

Anexo “III” – Minuta de Contrato;

Anexo “IV” - Frota de veículos oficiais.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**2. OBJETO**

Item	Quant.	Unidade	Descrição
GRUPO 1 – ITEM 1 e 2 – ADJUDICAÇÃO CONJUNTA Combustíveis e lubrificantes – ND 3.3.90.30-01			
01.G1	8000	LITRO	GASOLINA COMUM
02.G1	2000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10

3. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1. Atender ao Memorando de nº 035/2014/SESOT/PR-RR de 24 de outubro de 2014, da seguinte forma: Dentro do orçamento previsto no Plano Plurianual 2012 – 2015 com abrangência da Programação Orçamentária 2014/2015 da PR-RR, vinculado investimento do Plano Interno MSTESTADOS1 da UG 380006.

4. DA APRESENTAÇÃO

1. Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.
2. Os licitantes que são consideradas especializadas no fornecimento dos respectivos objetos deste termo, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta da ATA de SRP; cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à CPL da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.
3. As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705- 54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE nº 5/1995.
4. Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os débitos com FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Natureza da Despesa: 3.3.90.30: Materiais de Consumo.
2. Subitem: 01 – Combustíveis e Lubrificantes;
3. Fornecimento enquadrado nas naturezas de despesas com fornecimento de terceiros: Pessoa Jurídica – Conforme Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Portaria nº 325, de 27 de agosto de 2001.

6. VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES EM ATA

1. Para a ND 3.3.90.30-01: R\$ 50.836,91 (cinquenta mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).
2. **Total estimado para Registro de Preço: R\$ 50.836,91 (cinquenta mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).**

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

1. **Licitação tipo maior desconto;**
2. Modalidade:
 - **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

8. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

1. Por Item e/ou por grupo conforme entendimento da CPL da PRRR/MPF.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



1. Maior desconto para os itens 01 e 02;

10. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE FORNECIMENTO.

1. O fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência será realizado na forma de demanda a ser solicitada pela Procuradoria da República em Roraima, devendo os produtos ser fornecidos no estabelecimento comercial da empresa contratada (posto de combustíveis e serviços).
2. **Os objetos deste Termo de Referência serão fornecidos de forma direta e eventual de acordo com a disposição orçamentária da Procuradoria da República no Estado de Roraima.**
3. Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista – Roraima venha a se estabelecer em outro endereço diverso do descrito no item “1” deste Regime de Fornecimento, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no outro endereço em que a PRRR-MPF se estabelecer, sem que haja ônus adicional.
4. Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede administrativa, a PRRR providenciará termo próprio de alteração do local de execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não desvirtuar o Regime de Execução da ATA a ser firmada e publicada no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes documentações, Notas Fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao MPF.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1. Bens comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.
2. Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002 define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
3. O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.
4. Os objetos aqui descritos não envolvem criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, os objetos aqui elencados são ofertados por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.
5. Consoante o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005 resta claro que os bens a terem seus preços registrados são comuns, possibilitando sua aquisição nos termos do art. 37, XXI da CF/88 – Lei 8.666/93 por meio de licitação na modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço nos termos do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014.



12. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

1. De forma geral em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida utilização dos materiais, isto é, após retirada da caixa e utilização dos mesmos de forma que coloque os objetos em garantia às têmperas do tempo e do uso.
2. Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
3. **A garantia dos materiais poderão eventualmente ensejar critérios de desempate entre os licitantes dos objetos deste Termo de Referência.**

13. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS.

1. O fornecimento dos materiais aqui descritos serão realizados de forma parcelada conforme necessidade da unidade do Ministério Público Federal em Roraima em prazo igual ou inferior ao descrito nas condições abaixo, após o recebimento da nota de empenho e do requerimento oficial do setor competente da PRRR a ser gerada em nome da empresa contratada oriunda da descentralização de recursos alocada à PR-RR em conformidade com o que preceitua a Lei 4.320/64, LRF, LOA e LDO.
2. Será automaticamente incidente a responsabilidade da garantia dos objetos conforme pré estabelecido neste Termo de Referência e subsidiários da Lei 8.078/90 condizentes a bens duráveis e de longa vida útil, devendo ser informados nas propostas das licitantes.
3. **Será de aplicação imediata o disposto nos Artigos 66, 67 e 74 da Lei 8.078/90.**
4. A previsão de danos à Administração Pública por conta de atos da contratada poderá ensejar a responsabilidade civil, administrativa e penal dos responsáveis e da própria empresa nos termos da Lei 12.846/2013.
5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, para consumo imediato.
6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. **A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão) fornecer os objetos descritos neste Termo de Referência**



obedecendo aos seguintes prazos: pronta entrega na bomba de abastecimento.

10. A(s) empresa(s) fornecedora(s) deve ter seu(s) posto(s) de abastecimento e serviços, para o atendimento ao órgão contratante, na cidade de Boa Vista, dentro do raio de 5 (cinco) quilômetros a partir da sede da PR-RR, localizada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, Brasil (coordenadas geográficas 2°49'59.56"N, 60°40'43.82"O).

14. DAS PROPOSTAS E DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, informando para cada um a marca e garantia dos mesmos, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR;
2. Os preços e descontos propostos para lances iniciais dos objetos deste termo de referência no certame se pautará nos preços médios encontrados nas pesquisas de preços nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014.
3. As propostas de preço deverão conter detalhadamente os valores incidentes sobre o objeto deste termo para efeito de comparação do valor final da proposta.
4. Registramos que o valor estimado de custeio com o objeto deste Termo de Referência é meramente referencial e tem a única finalidade de subsidiar comparativo de valores face as propostas a serem apresentadas;
5. **A PROPOSTA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:**
 - a) O e-mail, número de telefone e fax;
 - b) Nome do responsável da empresa;
 - c) Garantia dos produtos;
 - d) A marca dos produtos (distribuidora);
 - e) Valor unitário dos objetos e total da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
 - f) O percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço unitário da proposta com base nos limites da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP para a região Norte, Estado de Roraima, Município de Boa Vista.
 - f) Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expresso.
6. Os quantitativos e objetos deste Termo de Referência a terem seus preços registrados em ATA são mera estimativa de gastos para o exercício 2015, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.



7. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.
9. **Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frutarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93.**

15. DA SUSTENTABILIDADE

1. Será dada prioridade para produtos menos agressiva ao meio ambiente, que consumam menos energia e que sejam oriundas de fontes renováveis e/ou recicláveis.
2. Prioritariamente serão observados as propostas que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis consoante ao artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.
3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).
4. Deverá ser observado que referida IN determina no art. 7º, §1º que se verifique a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos, que integra o Portal www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme art. 9º.
5. **A preferência para os materiais que adotarem critérios de sustentabilidade ambiental embasa – se por força normativa prevista no Artigo 225 c/c com o art. 23, VI e 170, VI da CFB/88, bem como tais critérios estarem pautadas no Protocolo de Montreal do qual o Brasil é parte e que enseja embasamento do art. 4º do Decreto nº7.746/2012.**

16. DA AMOSTRAGEM DE PRODUTOS

1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item (ns) adjudicados, para a verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital e neste termo.
2. A exigência de amostra é admissível, mesmo no pregão eletrônico, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.



3. Para fins de possíveis questionamento ao assunto, informamos a Orientações do TCU a respeito da apresentação de amostras:

"Na etapa de julgamento das propostas, amostras e protótipos dos produtos cotados podem ser solicitados. Quando não se encontrarem de acordo com as exigências da licitação, devem as propostas ser desclassificadas. É necessário que a exigência de amostras ou protótipos esteja previamente estabelecida no ato convocatório, acompanhada de critérios de julgamento estritamente objetivos." Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. TCU. Pág. 219"

"De modo a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros estados da Federação, a competitividade e a isonomia da licitação, deve ser estabelecido prazo suficiente para apresentação de amostras ou protótipos solicitados ou para obtenção de laudos e certificados exigidos".

4. A apresentação de amostras, não constituirá condição de habilitação dos licitantes, limitando-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue para análise, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
5. Na hipótese de exigência de apresentação de amostra, o licitante que não cumpri-la no prazo estabelecido ou, caso permitido, não indicar o local onde se encontre o produto, poderá ter a cotação desconsiderada para efeito de julgamento, na forma previamente estabelecida no ato convocatório.
6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
7. As amostras colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, estudados ou utilizados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como usadas em motores, veículos e geradores a fim de serem submetidos aos testes necessários.

17. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

1. A vigência da ATA de Sistema de Registro de Preço oriundo deste Termo de Referência não poderá ser superior a 1 (um) ano de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
2. A vigência da ata será independente da vigência dos contratos dela decorrentes, sendo assim, os contratos decorrentes da ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 12º, § 2º do Decreto federal nº 7.892/2013).
3. O prazo de eficácia dos contratos que eventualmente venham a se firmar com a (s) empresa (s) com preços registrados na ATA de SRP oriunda do presente Termo de Referência, poderão vir a ter sua vigência com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último dia, e terá validade e eficácia legal após assinatura da ATA e/ou Contrato que serão obrigatoriamente



publicados no Diário Oficial da União em observância ao Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

5. Serão observados entre outros para efeito legal da vigência dos contratos a se firmarem para aquisição dos objetos deste termo os Acórdãos nº. 1727/2004 – Plenário/TCU e Acórdão 1544/2004 – Segunda Câmara/TCU.
6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço, consoante ao disposto no § 4º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
7. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, consoante § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.**

18. DO CONTRATO

1. O instrumento contratual quando não firmado poderá ser substituído pela nota de empenho no valor total da obrigação de pagamento para com a empresa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 694/2014.
2. Os preços registrados em ATA podem ser alterados nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 que estabelece que os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. sendo que os arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 tratam, respectivamente, das hipóteses em que o preço registrado torna-se superior e inferior ao preço praticado no mercado.
3. Em todos os casos aqui definidos haverá publicidade no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

20. DO CADASTRO DE RESERVA.

1. De acordo com o contido no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os objetos da ATA com preços e descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações e devem ser registrados na seguinte ordem:



- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. O registro de mais de um fornecedor tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Capítulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá, **se o Edital oriundo deste termo permitir**, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.
4. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
5. **As adesões à (s) ata (s) de registro de preços oriunda (s) dos objetos deste Termo de Referência serão limitadas, na totalidade, ao máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**
6. **Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
7. **Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



1. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e nem ocasionando prejuízo à execução do objeto pactuado e de forma vinculada haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. Considerando a criticidade dos itens de combustíveis, lubrificantes e filtros para o funcionamento dos serviços de transporte que dá apoio logístico essencial à atividade do Ministério Público Federal em Roraima, além do funcionamento de um motor-gerador de energia elétrica como medida de contingência para garantir a continuidade do serviço na sede da PR-RR em defesa da ordem jurídica do estado imposta pela CFB/88.
2. Considerando a estrita observância ao Princípio da Anualidade em consonância ao Artigo 167, II da CF/88 e do disposto no Artigo 34 da Lei 4.320/64, a aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência, a ser realizada pela PR/RR se dará conforme margem positiva de descentralização de recurso orçamentário durante a vigência da ATA de SRP.
3. Considerando que é conveniente à Administração Pública Federal, no caso em tela, realizar o devido procedimento licitatório com registro de preços de forma a provisionar a demanda de atendimento ao MPF em Roraima, sem adentrar no mérito obrigacional de aquisição de todos os materiais, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços – SRP, permite significativa redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração Pública e deve ser adotado preferencialmente quando:
 - **Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;**
 - **Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**
 - **For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de bens e serviços necessários a Administração para o desempenho das atribuições; e**
 - For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.
4. Considerando que a quantidade estimada a ser registrado em ATA, não vinculará a obrigatoriedade da Procuradoria da República no Estado de Roraima em custear e consumir a totalidade dos mes-



mos, em face de supremacia do interesse público sobre o particular e da segurança jurídica de ordem econômica da administração e do PPA do MPF vinculado às descentralizações de recurso do MPU, bem como as disposições previstas no Decreto nº 7.892/2013 (SRP).

5. A ATA de SRP oriunda do presente Termo de Referência evitará dispensas de licitações provenientes de urgências no atendimento dos interesses tutelados ao MPF, bem como garantirá celeridade e eficiência no atendimento das demandas de manutenção das atividades-meio e fim da unidade.
6. Considerando que é necessário lapidar e polir cada vez mais a imagem institucional do Ministério Público Federal para com a sociedade e a nível internacional;
7. Considerando que o Ministério Público em suas funções institucionais revela-se como orientador e mediador das condições de trabalho, segurança e zelo com a res pública, seus servidores e com a sociedade em geral, é factível e determinante a necessidade de se manter o nível de excelência de suas ferramentas laborais, tais como: sistemas de segurança, melhoramento de sua biblioteca e suporte energético;
8. Considerando que os objetos pretendidos serem adquiridos por esta Unidade enquadra – se no conceito de materiais de consumo/bens comuns, consoante o § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e do parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002;
9. Considerando que o pretendido está de acordo com o que preceitua o Artigo 38 da Lei 8.666/93, no que concerne nos procedimentos administrativos, do devido processo legal e da previsão estimativa de recursos orçamentários próprios para a sua realização;
10. Considerando que as peculiaridades do sistema de registro de preços;
11. Considerando que a contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
12. Considerando que se compromete o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
13. Considerando que há possibilidade de uso poli contratual, isto é, possibilidade de contratações tanto se utilizando do termo de contrato formal quanto do uso de instrumento equivalente nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;



14. Considerando que observado o prazo de validade da ATA de registro de preços e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessária;
15. Considerando que a Licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
16. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
17. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.

23. DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A pretendida licitação para registro de preços dos materiais descritos neste Termo de Referência, dos quais serão fornecidos por pessoa jurídica devidamente constituída nos termos das Leis Brasileiras e/ou estrangeiras enquadra – se devidamente como aquisições de bens comuns, para fins do disposto no § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.
2. O fundamento legal do pretendido Registro de Preços, vincula-se à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e normas contidas na Lei 8.078/90 com nexo de aplicabilidade do Código Civil e Código Penal face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e de sua indisponibilidade.

24. DA ANALISE JURIDICA

1. Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante artigo 114, III da Portaria PGR nº 591/2008 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

25. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS



1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. O recebimento de material de valor individual ou por somatório superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
3. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. A Gestão da ATA do Registro de Preço a ser firmar com base neste Termo de Referência, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução de seu objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações das partes, e será realizado por representante da Procuradoria da República em Roraima, especialmente designado.
6. Ao Gestor da ATA competirá:
 - a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
 - b) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da FORNECEDORA relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar
7. É direito do Gestor da ATA rejeitar quaisquer materiais quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.
8. A presença, da Gestão da PR/RR não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA em qualquer outro aspecto civil, administrativo, previdenciário, tributário ou penal.
9. Caberá ao Gestor da ATA de SRP autorizar e negar a adesão *a posteriori* de outros órgãos da Administração Pública visando aquisição dos objetos com preços registrados na ATA.
10. Caberá ainda ao Gestor da ATA:
 - a) Manter registro de aditivos;
 - b) Controlar o prazo de vigência da ATA de SRP;
 - c) Manter registro de ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais e equipamentos previs-



tos no presente termo de referência, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

d) Verificar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela FORNECEDORA, bem como os demais documentos exigidos pertinentes a este Termo de Referência, e encaminhar ao fiscal de contrato ou unidade técnica responsável do ateste provisório e definitivo para fins de liquidação e pagamento;

e) Comunicar à Contratada, formalmente, as irregularidades cometidas;

f) Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação da ATA;

g) Encaminhar aos superiores situações ou ocorrências que não estejam afetas à sua competência ordinária.

26. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO

1. Os interessados em fornecerem os objetos descritos no presente Termo de Referência deverão além das condições expressas no Edital de Licitação a serem expressas por entendimento vinculado à lei pelo Pregoeiro da UG 380006 (PR-RR/MPF), observar as seguintes:
2. Será exigido atestado de Qualificação Técnica que tem por objetivo avaliar a experiência do licitante no fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com os objetos da licitação tanto em características quanto em quantidades.
3. Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que eventualmente a Administração possa contratar ou adquirir, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços e materiais licitado, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2º Câmara/TCU.
4. Relativos à qualificação técnica será exigido:
 - a) A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou esteja realizando o fornecimento dos objetos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos insertos neste Termo de Referência, de forma satisfatória.
 - b) Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a atividade de revenda de derivados de petróleo.**
 - c) Autorização de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros local ou documento equivalente.**
 - d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local ou documento equivalente.**
 - e) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



torne-a proibida de participar do certame resultante deste Termo de Referência.

5. A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência os seguintes percentuais:

a) No mínimo o fornecimento de 30% dos objetos licitados dos quais se dispõe a fornecer;

b) Para a assinatura do contrato/empenho, será exigida declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ou colaboradores eventuais, à União e servidores do MPF, dentro da área e dependências onde serão prestados serviços ou entregues os materiais, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

c) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, do item 5.

d) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da Procuradoria da República em Roraima faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

6. Demais documentos exigidos para habilitação na Sessão Pública:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88.

c) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de licitação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

7. A comprovação de regularidade fiscal para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, só será exigida quando da assinatura do contrato, consoante arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (Acórdão nº 976/2012 – Plenário/TCU. Rel. Min. José Jorge) e com prazo na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

São Obrigações da FORNECEDORA:

1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sen-



do que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá:

- a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos materiais;
- b) **Fornecer somente materiais de ótima qualidade, aprovados por órgãos de controle de qualidade quando estes forem obrigados para comercialização, bem como garantir que os mesmos tenham garantia e adequação para a sua destinação de forma eficiente e segura.**

2. Fornecer os objetos previstos neste termo de referência, 24 horas por dia, 7 dias por semana devendo observar as seguintes condições:

2.1. Sobre o abastecimento de combustíveis:

2.1.1 – Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

2.1.2 – Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos somente mediante apresentação de requisição ou ordem de abastecimento próprio do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado de Roraima), assinado por Autoridade competente ou servidor designado para tais atribuições por autoridade competente, na exata quantidade e descrição do combustível para o qual houver autorização;

2.1.3 – Considera-se autoridade competente o Ordenador de despesas (Secretário Estadual) e o Procurador-Chefe (Titular máximo do órgão).

2.1.4 – Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

2.1.5 – O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.1.6 – Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverá especificar os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no preenchimento da requisição oficial, que será emitido pelo Setor de Transporte (SESOT) por meio de sistema próprio do MPF, bem como fornecer o devido comprovante de abastecimento, dos quais deverão constar na fatura da CONTRATADA para fins de comprovação do fornecimento e legitimidade no pagamento da obrigação;

2.1.7 – Toda requisição da CONTRATANTE recebida pela CONTRATADA, deverá constar de duas vias, da qual deverá constar a identificação de recebido do colaborador da CONTRATADA em nome legível, sem rascunho, garranchos ou rasuras.

2.1.8 – Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua ca-



pacidade instalada.

2.1.9 – Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3. **Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA.**
4. Empregar, no fornecimento, entrega e instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.
6. Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.
7. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.
8. Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
9. Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade da ATA, os descontos registrados nesta e a disponibilidade dos objetos previstos neste Termo de Referência, nos quantitativos máximos licitados.
10. Ter ciência da não obrigação do MPF em adquirir a totalidade dos objetos licitados.
11. Executar diretamente suas obrigações, **sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas** pela PR-RR;
12. Caso a empresa FORNECEDORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147



de 7 de agosto de 2014.

13. Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

14. Os critérios de recebimento dos objetos deste termo de referência será adotada da seguinte forma:

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Dispensado para o combustível e óleo em geral (art. 74, I, da Lei nº 8.666/1993) e após conferência de modelo, marca e instalação para os materiais tipo filtros (peças);
- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Abastecimento/Teste e Rodagem de no mínimo 3km, a fim de comprovação de o combustível não contém nenhuma mistura nociva ao motor e que os materiais previstos neste Termo foram entregues de acordo com o edital de licitação e proposta, ocasião em que a PR-RR verificará se os mesmos foram devidamente fornecidos em quantidade, qualidade, garantia marca e valor contratado e de acordo com a Ordem de Abastecimento/Fornecimento.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

São obrigações da PR-RR:

1. Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo;
2. **Dar provimento no abastecimento apenas de veículos oficiais pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante tão somente de requisições oficiais devidamente autorizadas e assinadas por autoridade competente ou servidor equivalentemente autorizado.**
3. Designar servidor da PR-RR para acompanhar e atestar a entrega dos materiais para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR;
4. Exercer a Gestão da ATA de SRP por meio de servidor (es) especialmente Designado (s) para esse fim, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;
5. Designar um gestor da ATA de Sistema de Registro de Preço;
6. Indicar o local de descarregamento dos materiais e equipamentos;
7. Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;



8. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
9. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência;
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações;
11. Solicitar à proponente adjudicatária a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa;
12. Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Termo de Referência;
13. Não permitir a entrega dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;
14. Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, antes de cada pagamento;
15. Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
16. Proporcionar todas as facilidades para que o representante da empresa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
17. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pertinente, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada;
18. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações deste termo e da proposta da contratada;
19. Solicitar à proponente adjudicada a troca do objeto em caso de problema apresentados após a entrega ou mesmo com aparência de danificado ou usado, ou que tiverem qualidade/quantidade inferior ao descrito nas exigências deste Termo ou na proposta da empresa;
20. **Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;**
21. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.
22. Providenciar a publicação interna do extrato da Ata de Registro de Preço ou Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.



29. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias decorrentes de inadimplemento insuportável passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.
2. É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.
3. Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.
4. O objetivo legal da presente cláusula de penalidade moratória é apenas penalizar a FORNECEDORA ou a CONTRATADA pelo período de mora (de atraso), sendo utilizados os padrões usuais aplicáveis aos contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais, dos quais incidem multas sobre o valor mensal da parcela das obrigações em atraso ou inadimplido, a ser apurada por ocorrência ou fração na proporção de 1% (baixa criticidade), 2% (média criticidade) ou 3% (alta criticidade). Sendo em todos os casos, este tipo de penalidade limitado do percentual de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato e de até 10% (dez por cento) do valor total da obrigação em atraso, no que for aplicável e devido na época do inadimplemento.
5. A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite a aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.
6. Além dos diplomas legais citados acima, acrescenta-se as disposições contidas no Código Civil, que por força do art. 54 da Lei de Licitações se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413, cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumprida em parte.
7. As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO, completamente diferente dos casos de infração contratual que acarretam na rescisão por inexecução parcial ou total do Contrato, em que se aplica apenas a hipótese da penalidade penal (compensatória).
8. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até



10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato ou ATA de Registro de Preço, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- e) **Falhar ou fraudar na execução do contrato ou ATA;**
- f) **Comportar-se de modo inidôneo;**
- g) Realizar declarações falsas;
- h) **Cometer fraude fiscal.**

9. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multas de: 4%** (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho em caso de atraso por até 24 (vinte e quatro) horas na entrega dos objetos deste termo, aplicado de acordo com a respectiva obrigação. Após o terceiro dia e a critério da Administração, no caso de não entrega do objeto ou execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

c) **Multas de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho referente aos objetos solicitados de acordo com a respectiva ordem de serviço/compra/empenho, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem “anterior ou fornecimento de combustível adulterado. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato ou empenho, em caso de inexecução total da obrigação aqui assumida com resul-



tado de rescisão unilateral da avença mais perdas e danos a serem calculados com base em prejuízos para a Administração e o custo do certame licitatório realizado;

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses: Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;

b) Por 2 (dois) anos: Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura da ATA ou do contrato.

11. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência, sem consentimento prévio da PR-RR.

12. As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos devidos pela PR/RR ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.
13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.
14. Entre outras infrações, ficam descritas abaixo para efeito de aplicação de outras multas, as seguintes definições que serão atribuídas em graus relativos a cada ato que enseje penalidade:

Grau da Infração	Multa %	Referência Por
01	3,5% sobre o valor total do empenho ou contrato	Ocorrência
02	0,3% sobre o valor total do empenho ou contrato	Item e dia de atraso – limitado a 10 dias
03	2% sobre o valor total do empenho ou contrato	Item
04	1,5% sobre o valor total do empenho ou contrato	Ocorrência

TIPOS DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Reincidir no atraso no fornecimento de materiais por prazo superior a todos os descritos neste termo de referência, salvo caso fortuito ou força maior.	01
02	Causar dano aos veículos oficiais pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado de Roraima em razão de fornecimento e/ou abastecimento com combustíveis em desacordo com os padrões técnicos de qualidade, isto é, fornecimento de combustíveis adulterados.	01
Para os seguintes itens, será aplicado quando a fornecedora deixar de:		
03	Fornecer dos objetos descritos neste Termo de Referência, salvo motivo de caso fortuito ou força maior ou atraso injustificado na obrigação de pagamento por parte da PR-RR pelo prazo superior a 2 (dois) dias.	01
04	Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a PR/RR e o representante da empresa fornecedora e que este meio de comunicação não possibilite o atendimento ao interesse público tutelado à PR-RR.	04
05	Entregar materiais fora dos padrões de qualidade exigidos no contrato, normas técnicas, Resoluções, Leis, Decretos, IN's e demais normas regulamentadoras de qualidade e segurança.	03
06	Dar efetiva providências na troca dos objetos aqui descritos dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a sua devolução com solicitação de substituição.	02

Observação: Os pagamentos de todo e qualquer material entregue por força do certame oriundo deste Termo de Referência dependerá necessariamente e obrigatoriamente do ateste definitivo pelo agente ou unidade competente da PR-RR, do qual se condiciona a sua efetiva entrega e instalação/montagem, não devendo a fornecedora postular cobrança antes de tais requisitos serem devidamente preenchidos.



30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e das ATAS de RP e Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas.
2. São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:
 - a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
 - b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço resultante deste termo;
 - c) O (s) Contrato (s) resultante deste termo;
 - d) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.
3. A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.
4. A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.
5. A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

31. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Robson Guimarães Costa – Coordenador de Administração – Coordenador de Administração/PR-RR/MPF – Mat. nº 25802/ CPF: 774.819.252-91.

32. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato e responsável técnico, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento:

1. Titular: Evandro da Silva Calixto – Técnico Do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração – Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte – Mat. nº 2344;



- Substituto: Júlio César da Silva Belmont – Técnico Do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Segurança Institucional e Transporte – Chefe Substituto da Seção de Segurança Orgânica e Transporte – Mat. Nº 19479.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2015

Encaminhe – se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo.

Robson Guimarães Costa

Coordenação de Administração/MPF/PRRR

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2015.

De Acordo,

Júlio César da Silva Belmont

Chefe Substituto da Seção de Segurança Orgânica e Transporte/MPF/PR-RR

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2015.

() Aprovado. () Altere-se o presente Termo conforme despacho em anexo.

Fica aprovado o presente Termo de Referência e seus anexos, dentro dos parâmetros legais de minha competência atribuída pela Portaria PGR nº 591/2008. Encaminhe-se à _____ para:

- () Formalização de Processo.
- () Consulta de preços.
- () Formalização do Mapa Comparativo de Preços.
- () Empenho.
- () O Procurador-Chefe autorizar o pleito
- () Análise Jurídica e Parecer.

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES

Secretário Estadual/MPF/PR-RR

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2015/PR-RR/MPF

ANEXO I - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa
inscrição estadual nº _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____,
_____ fornece os materiais estabelecida no (a) tipo:

para o(s) órgão(s)/entidade seguintes:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2015/PR-RR/MPF

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX2015
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2015

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR-RR/MPF, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, neste ato representado pelo Secretário Estadual, **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, nomeado pela Portaria nº 122 de 05 de dezembro de 2013, inscrito no CPF sob o nº 510.251.242-00, portador da Carteira de Identidade nº 147.738 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação de **Pregão Eletrônico SRP 01/2015**, Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União em XX de janeiro de 2015, Seção 3, processo administrativo N.º **1.32.000.000010/2015-71**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital 01/2015** e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **combustíveis**, conforme **Termo de Referência do Edital de Pregão SRP nº 01/2015**, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 **Em caso de discordância entre as especificações da Proposta e essa ARP, prevalecerão as primeiras.**

1.3 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) equipamento(s) objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

1.4 O objeto registrado e suas especificações, o preço, a marca e modelo, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)					
Item T.R.	DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA/ MODELO	U. M.	QUANT.	% Desconto
OBSERVAÇÕES: (GARANTIA, PRAZOS ETC)					

***Nota Explicativa:** Observar o disposto no Decreto nº 5.450/05, art. 25, § 7º: “ No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.”*

2 - VALIDADE DA ATA



2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

3 - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do Secretário Estadual da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1 por razão de interesse público; ou

3.8.2 a pedido do fornecedor.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP 01/2015.**

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 **Não será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.**

4.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, as partes se comprometem a cumpri-la.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2015.

Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual
CPF: 510.251.242-00
PR-RR/MPF
CNPJ: 26.989.715/0027-41

Nome _____
Cargo _____
CPF: _____
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____

Wagner Pontes de Sousa
Gerente de Registro de Preços
CPF: 918.764.942-04
PR-RR/MPF
CNPJ: 26.989.715/0027-41

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____._____._____ - _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____._____._____ - _____



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2015/PR-RR/MPF****ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

[.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....)-....., neste ato representada pelo(a) seu(a) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº-....., residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000000010/2015-71, referente ao **Pregão Eletrônico nº01/2015** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº/.....**, doravante referenciada simplesmente por ATA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para fornecimento parcelado de combustíveis, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, à CONTRATANTE, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento PARCELADO, à CONTRANTE, dos seguintes materiais de consumo:

Item na ATA	Descrição resumida	Marca (se exigida no edital)	Unid.	Quant.	Percentual de desconto %
01	Gasolina Comum		Litros	8000	
02	Óleo Diesel S-10		Litros	2000	



CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem nos materiais de consumo especificados no tópico 2 do termo de referência que constitui o Anexo I do edital da LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº 1.32.000.000010/2015-71 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- I – edital de pregão nº 01/2015, incluindo seus anexos;
- II – proposta final firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados;
- III – Ata de Registro de Preços nº/..... do(a)

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 27** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no **tópico 28** do termo de referência da LICITAÇÃO e na ATA, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$
(.....).

CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, a importância do preço proporcional estabelecido na Cláusula anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;



- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros por combustível fornecido;
- b) multiplicação da litragem pelo preço médio do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta sobre o preço dos combustíveis;
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de combustível.

§ 4º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 6º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 7º – **Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**

§ 8º - **A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.**

§ 9º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica conveniado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_p = Valor da parcela a ser paga.

§ 10º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA 8ª – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato não poderá ser repactuado.

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato, oriundo da ATA de Registro de Preços nº/....., terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, isto é: de/...../..... até/...../....., com efeitos de eficácia jurídicos após sua publicação no diário oficial da união nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93,

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

§ 2º – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

§ 3º – A CONTRATADA se obriga a renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, a contar da notificação pertinente.

§ 4º – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 03062058142640001 MTESTADOS1 ou MSAESTADOS1; Natureza de Despesa 3.3.90.30-01. E, para o exercício seguinte, a execução será realizada com créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nºNE....., de/...../....., no valor de R\$ (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 12ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do tópico 13 do termo de referência da LICITAÇÃO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no tópico 13.2, “b3”, do termo de referência da LICITAÇÃO. Após o 7º (sétimo) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico 13.2 do termo de referência da LICITAÇÃO.

§ 4º – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no tópico 13.2.5 do termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 5º – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º – As sanções definidas no tópico 13.2, “c” e “d”, do termo de referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993

§ 7º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.



§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – devolução de garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;
- II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder **unilateralmente** o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos resultante deste termo;
- b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço oriundas do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº ____/20 ____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 2015

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

[Nome]

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

[Nome]

[cargo / função]

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

CPF nº

[nome]

CPF nº

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2015/PR-RR/MPF
FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS ATIVOS**

Tipo	Marca / modelo	Placa original	Placa de representação	Ano
Passeio	Fiat / Linea HLX 1.8 Dual	NAM 4925	001	2011/2011
Passeio	Fiat / Linea Essence Dual	NAM 6473	002	2012/2012
Passeio	Fiat / Linea Essence Dual	NAN 6333	003	2012/2012
Passeio	Fiat / Palio Weekend	NAO 0052	---	2012/2012
Passeio	Fiat / Palio Weekend	NAB 1122	---	2012/2012
Caminhonete	Mitsubishi / L200	NAQ-0764	---	2013/2013
SUV	Toyota / SW4	NAB- 3773	---	2013/2013

Obs.: A composição da frota poderá ser eventualmente alterada, a critério do órgão contratante, em razão de novas aquisições ou desfazimentos de veículos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015**
ANEXO II – PREÇO ESTIMADO POR ITEM/MODELO DE PROPOSTA**PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2015

Processo: 1.32.000.000010/2015-71

Objeto: registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, para a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s-10).

Proposta Comercial 	1 - Carimbo CNPJ 2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail
--	---

Ao,

Ministério Público Federal – MPF

Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR - CNPJ: 26.989.715/0027-41

Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR

Telefone: (95) 3198-2029/2007 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

ITEM T. R.	OBJETOS/PRODUTOS	U. M.	QUANT.	VALOR MÉDIO DA ANP NO DIA	VALOR TOTAL MÉDIO DA ANP DO DIA	PERCENTUAL DE DESCONTO % SOBRE A MÉDIA DA TABELA DA ANP
GRUPO 1 – ITEM 1 e 2 – ADJUDICAÇÃO CONJUNTA						
1	GASOLINA COMUM (*critério de julgamento: maior desconto sobre a média de preço da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP - para Boa Vista-RR no dia da Sessão Pública deste Pregão)	LITRO	8000			
2	ÓLEO DIESEL S-10 (*critério de julgamento: maior desconto sobre a média de preço da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP - para Boa Vista-RR no dia da Sessão Pública deste Pregão)	LITRO	2000			
Valor Total da Proposta R\$						

Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF _____

Validade da Proposta: 60 dias.

Demais condições da proposta:

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Prazo de entrega:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



_____ cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2015

Responsável pela assinatura da proposta:

Assinatura e carimbo: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF _____ . _____ . _____ - _____



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA DE ATA

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) item(ens) _____, do **Pregão Eletrônico SRP 01/2015**, e assim solicita ao Gerente de Registro de Preços sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado na SEÇÃO XX deste Edital.

_____ cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2015

Nome _____

Cargo _____

CPF _____-____-____

Razão Social _____

CNPJ _____/____-____



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **01/2015** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços e/ou fornecimentos de materiais/equipamentos junto à Procuradoria da República na Paraíba, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____ cidade _____ - UF, ____ de _____ de 2015



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Conforme Anexo III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.